



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

LEI MUNICIPAL N.º 1.230/2000

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio ou Termo de Compromisso com a Rede CEMAT, para implantação de obras de expansão de rede de distribuição de energia elétrica urbana, para atendimento dos Bairros Jardim Alvorecer etapa II em Barra do Bugres e Jardim Sol Nascente do Distrito de Assari, neste Município de Barra do Bugres-MT.

ARNALDO LUIZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio ou Termo de Compromisso, com a Rede CEMAT, para implantação de obras de expansão de rede de distribuição de energia elétrica urbana, para atendimento da demanda de consumo e iluminação pública, no atendimento aos bairros Jardim Alvorecer etapa II, na sede do Município e Jardim Sol Nascente do Distrito de Assari, neste Município.

Art.2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar com recursos financeiros na ordem de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais) utilizando recursos do orçamento Municipal vigente, sendo de inteira responsabilidade da Rede CEMAT a execução da obra.

Art.3º - Após a conclusão da obra, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassá-la à Rede CEMAT, a quem compete operará-la e mantê-la em funcionamento, para atendimento da Comunidade.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Abril de 2.000.

ARNALDO LUIZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL